

deve ler-se:

Ministério da Saúde e Assistência

Capítulo 5.º «...»:

Artigo 77.º, n.º 1) «Subsídios a cofres...»:

Alínea 1 «Estabelecimentos hospitalares»:

«Comparticipação nos encargos de sustentação do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, ...» 2 546 192\$30

No artigo 8.º, onde se lê:

Ministério da Justiça

Capítulo 7.º, artigo 473.º, n.º 1) . . . 1 000\$00

deve ler-se:

Ministério da Justiça

Capítulo 7.º, artigo 483.º, n.º 1) . . . 1 000\$00

Presidência do Conselho, 4 de Outubro de 1971. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 573/71

de 20 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique para 1971:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 1, alínea b) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — De especialidade»	600 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1, alínea c) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — De funções especiais»	60 000\$00
Artigo 4.º, n.º 1 «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo»	500 000\$00
Artigo 4.º, n.º 5 «Outras despesas com o pessoal — Subsídio de renda de casa»	1 000 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 1 «Aquisições de utilização permanente — Móveis»	370 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1 «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis»	560 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2, alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Viaturas com ou sem motor, embarcações e outro material circulante»	940 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3 «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De móveis»	150 000\$00
Artigo 6.º, n.º 4 «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De material de defesa e segurança pública»	400 000\$00
Artigo 7.º, n.º 1 «Material de consumo corrente — Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados»	190 000\$00
Artigo 7.º, n.º 2 «Material de consumo corrente — Impressos»	145 000\$00
Artigo 7.º, n.º 3 «Material de consumo corrente — Artigos de expediente, material fotográfico e diversos materiais não especificados»	410 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1 «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos»	15 000\$00
Artigo 9.º, n.º 2 «Despesas de comunicações — Telefones»	50 000\$00
Artigo 9.º, n.º 3 «Despesas de comunicações — Transportes»	1 100 000\$00
Artigo 12.º, n.º 2 «Outros encargos — Força motriz»	160 000\$00
Artigo 13.º «Abono de família»	400 000\$00
	7 050 000\$00

tomando como contrapartida as disponibilidades apuradas nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1 «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	3 500 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1, alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — De serviço aéreo»	500 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1, alínea d) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — Por despesas de representação»	5 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1, alínea e) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — De diploma»	5 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1, alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Pessoal graduado»	400 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1, alínea b) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Pessoal civil contratado»	1 700 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 2, alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Alimentação de cães de guerra»	110 000\$00
---	-------------

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 2 «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	30 000\$00
Artigo 11.º, n.º 1 «Encargos administrativos — Publicidade e propaganda»	25 000\$00
Artigo 11.º, n.º 3 «Encargos administrativos — Pagamento de serviços e encargos não especificados»	200 000\$00
Artigo 12.º, n.º 3 «Outros encargos — Subsídios para funerais»	50 000\$00
Artigo 14.º, n.º 1 «Acidentes em serviço — Despesas com servidores civis vítimas de acidentes em serviço»	25 000\$00
Artigo 15.º «Despesas de anos económicos findos»	500 000\$00
	7 050 000\$00

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

Despacho ministerial

Reconhecendo-se necessário ajustar os cargos em que pode ser aplicada a nomeação por escolha do pessoal militar da Força Aérea nas províncias ultramarinas, determino que o n.º 9 do meu despacho de 7 de Outubro de 1969, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 242, de 15 de Outubro de 1969, passe a ter a seguinte redacção:

9 — Oficiais pilotos aviadores e oficiais pilotos navegadores.

Presidência do Conselho, 9 de Outubro de 1971. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.